



LEI Nº 1.039/2017

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Diretor de Engenharia e Projetos, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 22/02/2017, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

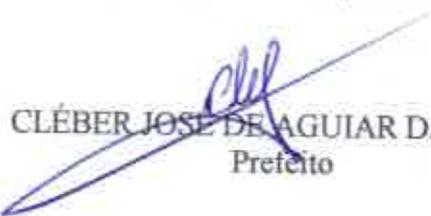
Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com simbologia, denominação, jornada, atribuição, vencimentos e requisitos para o preenchimento descritos no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo é de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

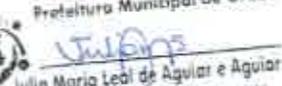
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 03 de março de 2017; 89º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 03/03/2017
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó

Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Nº _____	Data 07/03/2017
As 09:53 hs.	
	
Ass: do Recebedor	



ANEXO ÚNICO

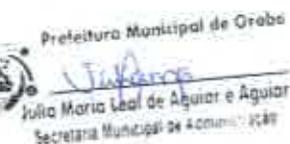
Lei Municipal nº 939, de 03 de março de 2017

CARGO COMISSIONADO/ SIMBOLOGIA / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
<p>DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS - DEP</p> <p>01 VAGA</p>	<p>Coordenação das equipes de fiscalização de obras e gestão de projetos de interesse do Município; Promover gestão, atualização, guarda e supervisão das pastas de obras, fichas de obras e mapas de obras do Município; auxiliar as equipes técnicas de consultoria e assessoria de engenharia nas atividades de fiscalização de obras públicas executadas pelo Município, e, na sua falta fiscalizar diretamente as referidas obras; fiscalizar as construções particulares e analisar projetos para liberação de licenças de construção, habite-se e alvarás; prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições; acompanhar, fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo; analisar, aprovar e fiscalizar projetos particulares e a execução de edificações e construções; emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; assessorar os demais órgãos, na área de competência; fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; promover a elaboração de projetos para o município; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Outras atividades inerente à função.</p> <p>Requisitos para investidura: Graduação em Engenharia Civil (Curso superior). Registro no conselho competente (CREA)</p>	<p>40 HORAS SEMANAIS</p>	<p>RS 1.500,00</p>

Gabinete do Prefeito de Orobó, 03 de março de 2017; 89º da Emancipação.

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 03/03/2017
Secretário


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó

Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração